

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
PRÓ - REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA - PROGEPE
DIRETORIA DE QUALIDADE DE VIDA - DQV

MINUTA - RESOLUÇÃO

Institui a Política de Promoção à Saúde e Qualidade de Vida no Trabalho do Servidor na Universidade Federal de Pernambuco - UFPE.

CONSIDERANDO o art. 7º da Constituição de 1988, que estabelece os direitos e garantias fundamentais dos trabalhadores, além de outros que visem à melhoria de suas condições sociais;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, que estabelece os direitos e deveres dos servidores públicos, mecanismos para o seu desenvolvimento e motivação no trabalho, assim como previsões legais de prevenção, proteção e indenização com relação às atividades exercidas em operações ou locais considerados penosos, insalubres ou perigosos;

CONSIDERANDO o Decreto nº 7.602, de 07 de novembro de 2011, que dispõe sobre a Política Nacional de Segurança e Saúde no Trabalho;

CONSIDERANDO a Portaria Normativa MPOG nº 03, de 25 de março de 2013, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, que instituiu diretrizes gerais de promoção da saúde do servidor público federal a serem adotadas como referência pelos órgãos e entidades que compõem o Sistema de Pessoal Civil da Administração Federal – SIPEC.

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º A Política de Promoção à Saúde (PS) e Qualidade de Vida no Trabalho (QVT) do Servidor no âmbito da Universidade Federal de Pernambuco - UFPE é um projeto institucional de gestão de pessoas expresso em conceitos, fundamentos e práticas que objetivam orientar a promoção à saúde e qualidade de vida no trabalho para os servidores; com fins de promover o bem-estar no ambiente de trabalho e contribuir para a efetividade da função social da instituição.

Art. 2º Para fins desta Política, considera-se:

I – “Qualidade de Vida no Trabalho – QVT” sob a ótica das organizações: aquela que se expressa por um conjunto de normas, diretrizes e práticas no âmbito das condições, da organização e das relações socioprofissionais de trabalho que visa à promoção do bem-estar individual e coletivo, o desenvolvimento pessoal dos trabalhadores e o exercício da cidadania organizacional nos ambientes de trabalho;

II – “Qualidade de Vida no Trabalho - QVT” sob a ótica dos trabalhadores: aquela que se expressa por meio das representações globais (contexto organizacional) e específicas (situações de trabalho) que estes constroem, indicando o predomínio de experiências de bem-estar no trabalho, de

reconhecimentos institucional e coletivo, de possibilidade de crescimento profissional e de respeito às características individuais;

III – Promoção à Saúde: é o conjunto de ações dirigidas à saúde do servidor, por meio da ampliação do conhecimento da relação saúde-doença e trabalho, objetivando o desenvolvimento de práticas de gestão, de atitudes e de comportamentos que contribuam para a proteção da saúde no âmbito individual e coletivo (Portaria nº 03, de 07 de maio de 2010, da Secretaria de Recursos Humanos do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão);

IV – “Bem-Estar no Trabalho”: quando o trabalhador se sentir bem no ambiente laboral, ou seja, quando as sensações e emoções positivas prevalecerem sobre as sensações negativas;

V – “Mal-Estar no Trabalho”: quando houver a predominância das sensações e emoções negativas, que poderão ocasionar o sofrimento e o adoecimento do trabalhador; e

VI – “Servidores”: todos aqueles que mantêm vínculo efetivo de trabalho profissional com a instituição, compreendendo as carreiras dos técnico-administrativos em educação e do magistério federal.

CAPÍTULO II

DA POLÍTICA DE PROMOÇÃO À SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA NO TRABALHO

Art. 3º A Qualidade de Vida no Trabalho consiste em práticas individuais e coletivas de trabalho, gestão organizacional e promoção à saúde e segurança no trabalho, que proporcionem satisfação, reconhecimento socioprofissional, relações interpessoais harmoniosas, ambiente laboral saudável e equilíbrio entre o trabalho e a vida pessoal.

Art. 4º A Política de Promoção à Saúde e Qualidade de Vida no Trabalho na UFPE orienta-se pelos seguintes princípios:

I – valorização do recurso humano como protagonista do processo laboral, conduzindo a um ambiente de bem-estar, satisfação dos servidores e ao êxito institucional;

II – promoção de um ambiente laboral atento às demandas de saúde dos servidores, a partir de uma compreensão do ser humano integral, além do ambiente de trabalho;

III – valorização e reconhecimento das contribuições dos servidores no cumprimento da função social da instituição;

IV – desenvolvimento e crescimento profissional pautados por critérios transparentes, justos e alinhados com a função social da instituição;

V – ambiente seguro e com boas condições de trabalho, que não coloque riscos à integridade física e à saúde dos servidores;

VI – transparência na comunicação institucional;

VII – integração entre os servidores, unidades administrativas e comunidade acadêmica;

VIII – realização profissional de servidores;

IX – aprimoramento permanente das relações socioprofissionais, proporcionando participação, respeito e cooperação;

X – organização do trabalho como fonte de bem-estar, através do equilíbrio nas distribuições de responsabilidades;

XI – Qualidade de Vida no Trabalho como uma responsabilidade institucional contínua e tarefa de todos os servidores.

Art. 5º São eixos norteadores dessa política:

I – promoção da saúde e segurança no trabalho: contribuir para o favorecimento e manutenção dos mais elevados níveis de bem-estar físico, mental e social dos servidores;

II – desenvolvimento de pessoas: promover o desenvolvimento pessoal e profissional permanente do servidor público, respeitando a diversidade em suas mais variadas formas e a liberdade do pensamento, adequando as competências individuais aos objetivos da instituição, orientado pelas políticas de Gestão de Pessoas e pela identidade institucional, comprometido com a função social da UFPE;

III – lazer e vida social: promover vivências necessárias aos seres humanos, caracterizando-se por experiências lúdicas, culturais e, até mesmo, relaxantes; e

IV – práticas de gestão do trabalho: estimular as práticas inerentes à gestão, em seus diversos segmentos, para desenvolver nos servidores o comprometimento, a motivação e a humanização no contexto do trabalho.

Art. 6º A DQV/PROGEPE demandará orçamento institucional próprio para a execução de ações e projetos destinados à promoção da saúde e qualidade de vida.

Art. 7º As ações serão realizadas por campus e o recurso será gerenciado pela DQV/PROGEPE, podendo ser ações via edital anual de seleção; presenciais ou remotas.

Art. 8º A UFPE deverá priorizar em seu Plano de Desenvolvimento Institucional iniciativas que instituem e mantenham ambientes de trabalho saudáveis, tais como:

I – avaliação contínua do ambiente físico de trabalho com proposição de ações corretivas, modernização, readequação ou ampliação;

II – avaliação contínua do ambiente psicossocial do trabalho, por meio de metodologias reconhecidas, efetivando ações preventivas e corretivas que permitam uma melhoria das relações com o trabalho;

III – iniciativas de promoção à saúde do trabalhador;

IV – iniciativas de sensibilização e aproximação do trabalhador aos objetivos da instituição, permitindo maior clareza quanto ao sentido do trabalho desenvolvido e ao impacto desse trabalho na comunidade;

V – atividades de capacitação abrangendo os campi da UFPE sobre os direitos e deveres dos servidores, por meio dos setores competentes;

VI – atividades de capacitação referentes à Formação Gerencial de todos os gestores e gerentes administrativos, a fim de desenvolver um processo educativo para as competências relacionadas e na relação de trabalho gestor x equipe.

CAPÍTULO III

AÇÕES ESTRUTURANTES

Art. 9º Para atender aos princípios da Política de Promoção à Saúde (PS) e Qualidade de Vida no Trabalho (QVT) especificados no art. 4º, utilizar-se-á a abordagem teórico-conceitual de Ergonomia da Atividade (Modelo de Qualidade de Vida no Trabalho - QVT), detalhado no Anexo I desta Política.

Art. 10. Será realizada, pelo menos a cada triênio, uma Pesquisa de Clima Organizacional em todos os setores administrativos da UFPE, executada por um grupo de trabalho composto por servidores da Equipe da Diretoria de Qualidade de Vida - DQV/PROGEPE, por profissional externo ou empresa contratada.

Art. 11. Será realizada, pelo menos a cada triênio, uma Pesquisa de Agravos à Saúde do Servidor, executada pela Equipe da Diretoria de Qualidade de Vida - DQV/PROGEPE, por profissional externo ou empresa contratada.

Art. 12. Será destinado um percentual da carga horária semanal dos servidores, para que estes participem das ações dos projetos vinculados à Política de Promoção à Saúde (PS) e Qualidade de Vida no Trabalho (QVT).

Parágrafo único. O percentual citado no *caput* deste artigo será de 5% da carga horária semanal. Por exemplo, os servidores com carga horária semanal de 40 horas terão a destinação de 2 horas semanais.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 13. A Política Institucional de Promoção à Saúde e Qualidade de Vida no Trabalho da UFPE, seus conceitos e princípios devem estar alinhados ao planejamento da instituição e subsidiar os seus programas, projetos e ações, com vistas à Promoção da Saúde e Qualidade de Vida no Trabalho dos servidores.

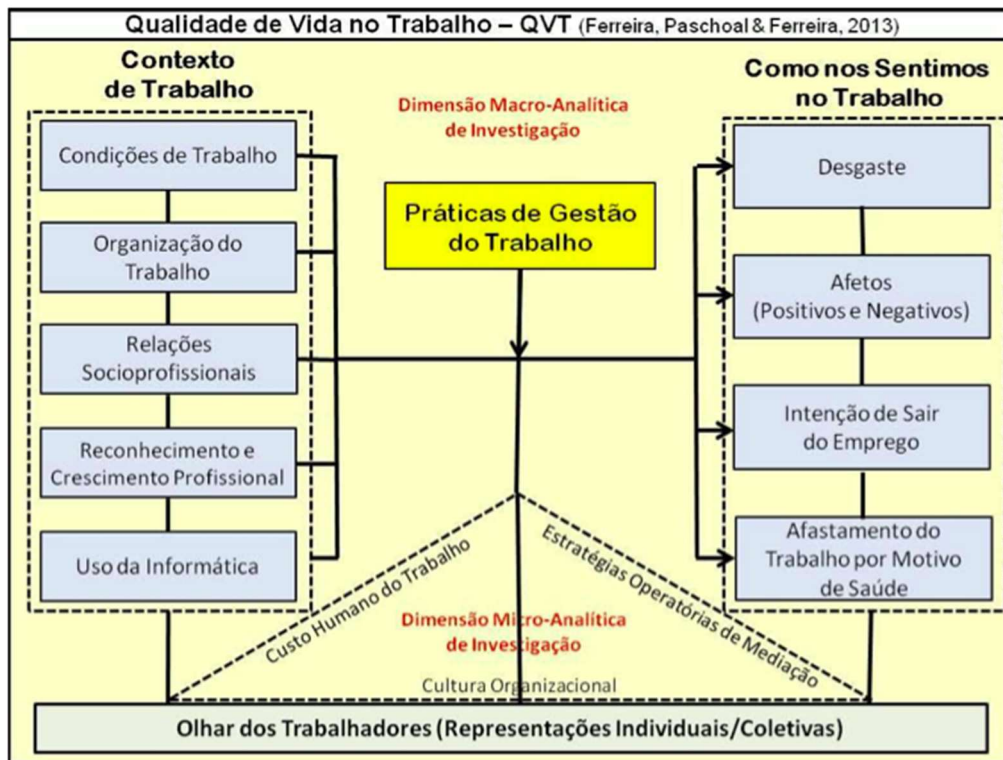
Art. 14. Os casos omissos serão decididos pela DQV/PROGEPE, que pode delegar competências para essa finalidade.

Art. 15. Esta resolução entrará em vigor na data de sua aprovação.

MANUTA

ANEXO I

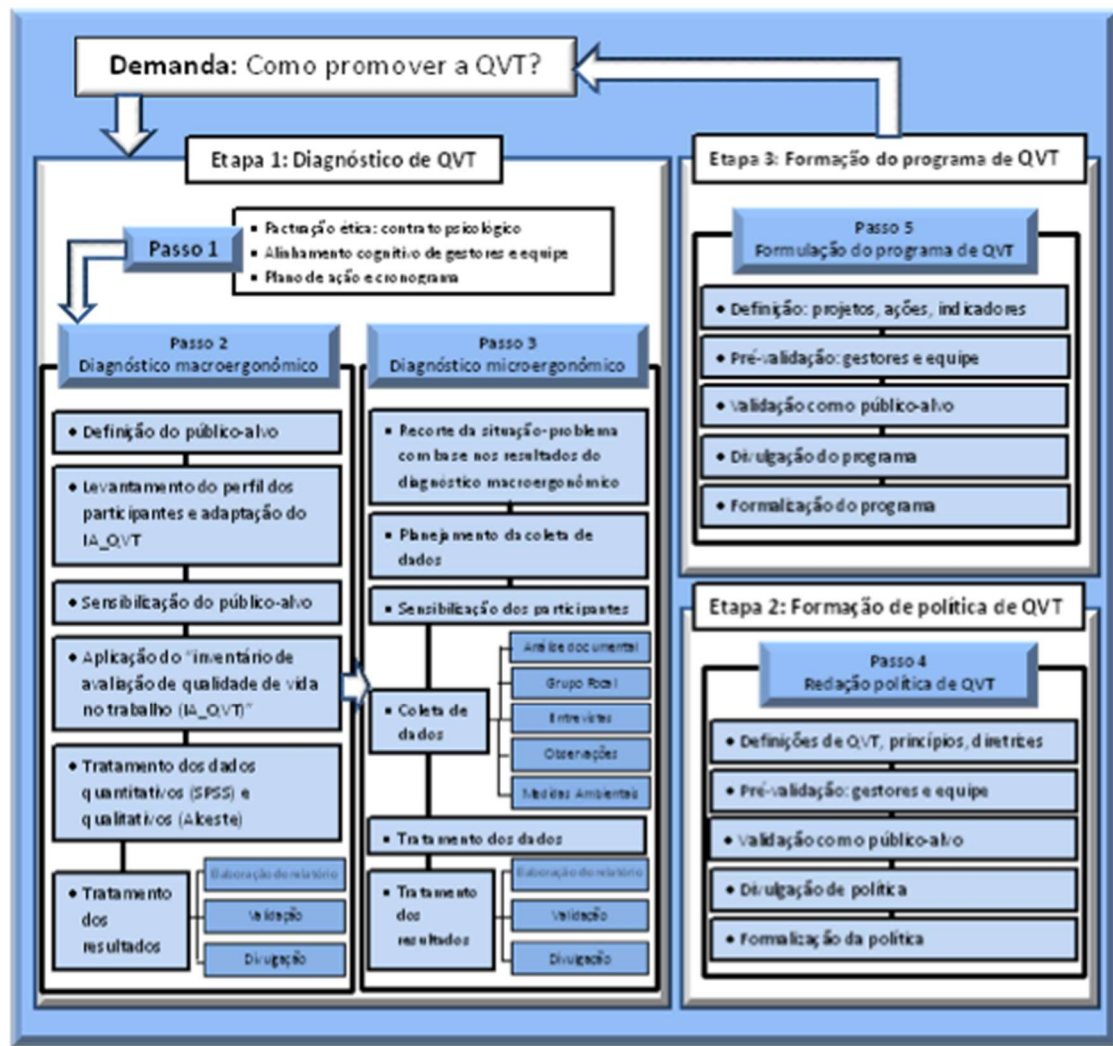
Figura 1. Modelo descritivo teórico-metodológico de QVT



Fonte: Ferreira, Paschoal & Ferreira, (2013)¹

¹ FERREIRA, M.C.; PASCHOAL, T.; FERREIRA, R.R. Qualidade de Vida no Trabalho: Política e Programa para uma empresa de tecnologia da informação. Relatório Técnico. Brasília, DF, 2013.

Figura 2. Modelo metodológico em Ergonomia da Atividade Aplicada à Qualidade de Vida no Trabalho (EAA_QVT)



Fonte: Ferreira, (2012, p. 202)2